



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 151/XII

Procede à primeira alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2013, aprovada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro

Proposta de aditamento

Artigo 8º-A [novo]

Subsídio de férias em 2013

No ano de 2013 os as pessoas identificadas no n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, as que têm contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares ou coletivas, na modalidade de avença, com pagamentos mensais ao longo do ano, acrescidos de duas prestações de igual montante, assim como as abrangidas pelo artigo 77.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, recebem o subsídio de férias ou prestação correspondente, independentemente da sua designação formal, até 15 de Julho.

Assembleia da República, 17 de Junho de 2013

Os Deputados,

Honório Novo

Paulo Sá

Jorge Machado

Rita Rato



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 151/XII/2.ª

Procede à primeira alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2013, aprovada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro

Proposta de Alteração

Artigo 6.º

[...]

1 - Os artigos 32.º e 66.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)

- 1- [...].
- 2- [Revogado].
- 3- [Revogado].
- 4- [...].
- 5- [...].
- 6- [...].
- 7- [...].
- 8- [...].
- 9- [Revogado].

[...]»

2 - [...].

Assembleia da República, 17 de junho de 2013

Os Deputados,

Honório Novo

Paulo Sá

Nota justificativa:

Com a revogação adicional dos n.ºs 2, 3 e 9 do artigo 32.º do EBF, conclui-se a revogação total deste artigo que beneficia, com isenção plena de tributação, as Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS).